



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 649, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.975-

-Dispõe sobre majoração do salário mínimo do pessoal braçal-diarista desta Prefeitura, a partir de 01 de janeiro de 1.975 .-

-DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 1.975 , o salário mínimo do pessoal braçal-diarista desta Prefeitura, fixando-o em Cr\$ 21,25 (vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) diário.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de fevereiro de 1.975

**David Angelo Delfino
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**Antonio Horacio da Silveira
Secretario em Comissão**